



PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

EDITAL Nº 026/2022/PROGRAD/UEPB

PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO DE PESSOAS REFUGIADAS, APÁTRIDAS E MIGRANTES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO DA UEPB

O **Pró-Reitor de Graduação**, considerando o disposto no parágrafo 5º do Art. 1º da RESOLUÇÃO/UEPB/CONSEPE/009/2022, e a RESOLUÇÃO/UEPB/CONSUNI/0303/2019, torna público que estarão abertas das 18 horas do dia 17/08 as 24/08/2022 as inscrições para **Processo Seletivo para o ingresso de pessoas na condição de refugiadas, apatridadas ou migrantes com visto temporário de acolhida humanitária**, com fins de preencher vagas remanescentes (Anexo I) em cursos de graduação da UEPB, com ingresso no 2º semestre de 2022, a ser realizada sob as normas deste edital.

Art. 1º O processo de seleção de que trata este Edital será destinado a:

- a) Candidatos que “refugiados”, conforme definidos no artigo 1º da Lei nº 9.474/1997.
- b) Candidatos “apatridas” que não são considerados como nacional por nenhum Estado, segundo a sua legislação, nos termos da Convenção sobre o Estatuto dos Apátridas, de 1954, promulgada pelo Decreto nº 4, e Lei nº 13.445/2017, de 22 de maio de 2002, ou assim reconhecida pelo Estado Brasileiro, conforme o inciso VI, §1º do art. 1º da Lei nº 13.445/2017.
- c) Candidatos “migrantes com visto temporário de acolhida humanitária”, conforme definidos no §3º do Artigo 14, C, da Lei nº 13.445/2017.

Art. 2º As inscrições serão realizadas exclusivamente pelo endereço eletrônico <https://sistemas.uepb.edu.br/forms/>

Art. 3º Para candidatar-se as vagas disponibilizadas no Anexo I, a pessoa em situação de refúgio, apatrida ou migrante temporário com visto de acolhida humanitária, deve anexar, no ato da inscrição, em arquivo **ÚNICO** no formato **pdf** (não será aceito o envio dos documentos em qualquer outro formato) os seguintes documentos:

I – Documento comprobatório da condição de refugiado reconhecida pelo Comitê Nacional para os Refugiados (CONARE), conforme os preceitos da lei

9474/1997, ou da condição de apatridia ou de visto temporário de acolhida humanitária emitido pelo Governo Brasileiro, conforme os preceitos da Lei 13.445/2017.

II – Comprovação (original e cópia simples) de escolaridade de Ensino Médio Completo no Brasil (como ENEM ou ENCCEJA) ou de seu equivalente realizado no exterior, reconhecido (ou em processo de solicitação de equivalência) por Conselho Estadual de Educação ou validado pelo CONARE.

III – Apresentação, quando de sua inscrição no curso, de certificado de proficiência (Certificado de proficiência em língua portuguesa para estrangeiros, fornecido pela Celpe-Bras, ou por outra Instituição) em Língua Portuguesa emitido nos últimos 24 meses.

IV – Passaporte ou Registro Nacional de Estrangeiro (RNE), ou Registro Nacional Migratório (RNM), ou Documento Provisório de Registro Nacional Migratório (DPRNM), ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH) ou, excepcionalmente, outro documento de identificação com foto;

Art. 4º Se for impossível apresentar documentos comprobatórios de sua escolaridade, será permitida a comprovação por outros meios de prova admitidos em direito, inclusive mediante atestado fornecido pelo CONARE.

Art. 5º O Processo Seletivo para preencher vagas remanescentes deste processo seletivo constará das seguintes fases:

- I – Homologação da inscrição do candidato no certame;
- II – Convocação dos candidatos quando o número de inscritos for o mesmo da quantidade de vagas;
- III – Convocação dos candidatos, quando a quantidade de inscritos for superior à quantidade de vagas, para realização da Prova de Redação;
- IV – Divulgação da classificação e Convocação para matrícula dos candidatos tratados no inciso III deste artigo;

Art. 6º No ato da inscrição, o candidato faz opção pelo curso, campus e turno.

Art. 7º O Processo Seletivo Simplificado ocorrerá de acordo com o seguinte cronograma:

CRONOGRAMA	
Agosto	
18	Divulgação do Edital 26/2022/PROGRAD/UEPB
19 - 25	Inscrições pelo endereço eletrônico:

	https://sistemas.uepb.edu.br/forms/
31	<ul style="list-style-type: none"> • Publicação da homologação dos candidatos; • Convocação dos candidatos para matrícula, nos cursos que tiveram a mesma quantidade de vagas e inscritos; • Convocação para a realização da Prova de Redação, em cursos com mais candidatos do que vagas disponibilizadas.
Setembro	
02	Aplicação da Prova de Redação
08	Publicação do resultado da Prova de Redação; Abertura de prazo para recurso;
10	Fim do prazo de recurso
13	Publicação do resultado da Prova de Redação, após recursos Convocação para matrícula
16	Matrícula na Coordenação do Curso

Art. 9º Os candidatos que realizarem a Prova de Redação serão classificados em ordem decrescente da nota obtida.

Art. 10º A Prova de Redação pautar-se-á em aspectos baseados em parâmetros de avaliação da proposta exigida, que mobiliza o repertório de conhecimentos do candidato, atribuindo-se um valor total de 0,0 (zero) a 10,0 (dez), em relação aos seguintes critérios:

Critérios	Domínios avaliados	Valores
1. Pertinência às Características do gênero	Apresentar o texto escrito de modo que corresponda aos padrões de composição de gênero determinado pela proposta indicada e suas condições de produção.	1,0
2. Coerência textual	Desenvolver procedimentos e estratégias de construção da sequência do texto, de forma que abranjam as condições de regularidade e funcionamento do texto, levando em conta a temática exigida.	2,0
3. Coesão textual	Demonstrar conhecimentos sobre o uso de recursos coesivos, de forma articulada, e que promovam o encadeamento das ideias.	2,0
4. Consistência dos argumentos	Apresentar e organizar informações e opiniões, de modo que exponham pontos de vista com argumentações pertinente e consistente.	2,0
5. Aspectos gramaticais	Demonstrar domínio linguístico-gramatical no uso de aspectos exigidos pela norma da língua padrão.	2,0
	Mostrar domínio lexical, de maneira que as condições de escolha das palavras na sua	1,0

6. Adequação vocabular e escolha lexical	perspectiva lexical sejam usadas, em função da clareza de sentido na construção do texto.	
--	---	--

Art. 11º Será atribuída, ainda, nota 0,0 (zero) à prova de redação que se enquadrar nos seguintes casos:

Critérios	Descrição dos Casos
1. Branco	Folha de resposta em branco
2. Nulo	Textos considerados inadequados em relação à situação de produção
3. Ilegível	Textos com letra totalmente ilegível
4. Desconsiderado	Texto com fuga total ao tema

Art. 12º A efetivação da inscrição do candidato implica no conhecimento e na aceitação das normas e das condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

Art. 13º Não haverá cobrança de taxa de inscrição do candidato às vagas ofertadas pela UEPB.

Art. 14º A matrícula dos candidatos selecionados será efetuada presencialmente nas Coordenações de Curso, mediante a entrega dos seguintes documentos autenticados ou cópias acompanhadas dos originais:

- I – Para Refugiados/as: Documentação comprobatória da condição de refugiado, expedida pelo CONARE, para o/a solicitante em estado de refugiado/a;
- II - Para Migrantes com visto temporário de Acolhida Humanitária: Carteira de Registro Nacional Migratório ou Documento Provisório de Registro Nacional Migratório (DPRNM);
- III – Para apátridas: documento comprobatório de apatridia expedido pelo Governo Brasileiro;
- IV - Comprovação de estudos equivalentes para o ingresso no Ensino Superior;
- V - Certificado de Conclusão do Ensino Médio e/ou Histórico Escolar do Ensino Médio, se houver;
- VI - CPF;
- VII - Uma foto 3x4 (recente);
- VIII - Declaração negativa, assinada, de matrícula simultânea em outro curso de graduação da UEPB ou em outra instituição pública de ensino superior;

Art. 15º Perderá a classificação e o direito à matrícula o candidato que não comparecer com a documentação completa no prazo estabelecido neste edital.

Art. 16º É de responsabilidade exclusiva do candidato a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos neste Edital, e o acompanhamento das informações publicadas no site <http://www.uepb.edu.br>.



Art. 17º O candidato refugiado, apátrida ou migrante com visto temporário de acolhida humanitária será regularmente matriculado/a de acordo com as normas que regem os cursos de graduação da UEPB, sujeitando-se às mesmas normas acadêmicas aplicáveis aos estudantes brasileiros da Instituição e às leis brasileiras.

Art. 18º O estudante refugiado apátrida ou migrante com visto temporário de acolhida humanitária que, de forma comprovada, tenha utilizado documentos e/ou informações falsas e/ou qualquer outro meio ilícito, ou ainda, a qualquer tempo, perder a sua permanência regular no Brasil será desligado do curso.

Art. 19º A inscrição no presente Processo Seletivo importa na concordância plena com os termos deste Edital.

Campina Grande, 18 de agosto de 2022.

Eli Brandão da Silva

Pró-Reitor de Graduação